PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 006-GP/2019
Em 31de janeiro de 2019

A sua Excelência, Senhor
Ver. Denízio Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispões sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais).

A abertura do Crédito Adicional Suplementar acima citado se faz necessário para atender as necessidades da Secretaria Minicipal de Agropecuária em despesa com contrapartida do Convênio nº **287-PGE/2017**, cujo objeto é aquisição de uma Motocicleta para a referida Secretaria.

Esclarecemos, finalmente, que a cobertura desse crédito será feita através de anulação de dotação orçamentária da referida Secretaria – **Ficha 68.**

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

RECEBIDO
Recebemos o Presente Dect°
Em 01 / 02 / 2019
C.M.V.N.M

Palácio 21 de julho, em 31 de janeiro de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 006 -GP/2019
Em 31 de janeiro de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 1.500,00** (hum mil, quinhentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Minicipal de Agropecuária em despesa com contrapartida do Convênio nº 287-PGE/2017, cujo objeto é aquisição de uma Motocicleta para a referida Secretaria.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
20.1220012.1236	**CV. SEAGRI-AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA**	
4.4.90.52	Equipamento e material permanente	15.000,00
	TOTAL	***15.000,00***

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	***PODER EXECUTIVO***	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
04.1220012.1018	**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMAGROP**	
4.4.90.52	Equipamento e material permanente	1.500,00
	TOTAL	***1.500,00***

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 31 de janeiro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal